



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210128**

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G SAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 27.034.190/0001-14, com sede na R MARAJO, n 03, JARDIM CAMBOATA, Paragominas-PA, CEP 68627-622, representada por HERENILDO AGUIAR MACIEL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210128, oriundo da Inexigibilidade nº 6/2021-0032, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria na área de Saneamento Ambiental, englobando os setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de São Miguel do Guamá, visando atender as demandas estabelecidas nas leis 11.445/2007 e 14026/2020, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da segu inte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0202.041221014.2.011 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 10 de março de 2022 encerrando-se em 10 de maio de 2022. A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela datanos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 07 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60

CONTRATANTE

GSAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI

CNPJ 27.034.190/0001-14

CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_